



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Parecer Contábil nº 06/2023

Referência: Projeto de Lei nº 004/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: *Disciplina a participação do município de Afonso Cláudio no Consórcio Público Intermunicipal para o fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros – COINTER, e dá outras providências.*

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a participação do município de Afonso Cláudio no Consórcio Público Intermunicipal para o fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros – COINTER, e dá outras providências, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
 - a. Os valores das mensalidades já estão inseridos no orçamento no Projeto-atividade/Elemento de despesa: 1.101.2060500392.149 – REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO – COINTER.
 - b. A ausência de impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa encontram-se amparado no Art. 18, Parágrafo único da Lei Municipal 2.370/2021, considerando irrelevante o valor total das mensalidades a serem repassadas.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 14 de março de 2023.

Marcos Holz
Analista Operacional – contadoria
CRC-ES 11.258-O

